



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)
Número: 004684/2025
Processo: 10614-00 2025

**Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Financeira**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem nº 4684/2025, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com ou sem a garantia da União, e dá outras providências. O referido projeto prevê a captação de até R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais) para o financiamento de programas estratégicos no âmbito do Executivo Municipal, denominados "Juiz de Fora Sustentável e Inovadora".

A contratação encontra-se sujeita às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como às Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, ambas de 2001, que estabelecem os limites e as condições para a realização de operações de crédito por antes.

Conforme documentação técnica que acompanha o ofício, estima-se a liberação dos recursos em três parcelas anuais de R\$ 220.000.000,00 (duzentos milhões), no período de 2026 a 2028, com carência de 5 anos para início da amortização do principal e prazo total de 25 anos para quitação da dívida.

Em resposta a Diligência, Ofício nº 1115/2025/SG, temos:

- **Informação detalhada dos valores correspondentes às despesas de capital, conforme estabelece o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.**

Resposta: "detalhamento das despesas de capital do projeto" (sic)

- **Estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro da operação de crédito, conforme exigido pelo artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), abrangendo o exercício de vigência e os dois subsequentes;**

Resposta: Tabela com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (vide fls. 34 e 35 do Ofício nº 1115/2025/SG).

- **Declaração do ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária e financeira da operação em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);**

Resposta: "Adequação orçamentária - no orçamento de 2025, não houve inclusão da



operação. Todavia, anexamos declaração da Exm^a Sra Prefeita, informando que estamos em processo de elaboração da LDO e novo PPA para o período 2026-2029 onde a operação será incluída." (sic)

Declaração do ordenador de despesas - vide fl. 29

- **Certidão comprobatória do cumprimento dos limites de endividamento, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, especialmente quanto ao saldo global das garantias oferecidas pelo município.**

Resposta: "Limite de garantias - O TCEMG não emite declaração sobre o cumprimento desses limites. Assim, anexamos declaração da Exm^a Sr^a Prefeita informando que efetuamos os cálculos e a Prefeitura está abaixo desse limite que é de até 22% da RCL, considerando as garantias oferecidos para todos os contratos da dívida fundada para o caso de inadimplência. Ressaltamos também que a Prefeitura não teve execução de garantias para nenhum dos contratos da dívida fundada, o próprio BNDES solicitou a comprovação dessas margens. Para esse item, anexamos também a certidão de operações de crédito emitida pelo TCEMG." (sic)

No que tange à tramitação legislativa, cumpre registrar que o projeto foi oportunamente submetido à análise deste membro, por intermédio da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, a fim de examinar os aspectos técnicos pertinentes, conforme resposta apresentada por meio do Ofício nº 1115/2025/SG, em atendimento à diligência anteriormente solicitada por este membro, cumpre esclarecer, de maneira inequívoca, acerca dos elementos que compõem esta operação, vejamos:

1. O projeto tem carência de 5 anos, ou seja, só paga juros no início, sem amortização de principal;
2. Prazo total de pagamento será 25 anos (de 2026 a 2050);
3. Projeções da SELIC iniciando em 15,00% em 2025 e caindo gradualmente até 9,75% em 2029, mantendo-se estável depois;
4. Valor total contratado: R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões);
5. Valor total pago em juros: R\$ 798.469.000,00 (setecentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais);
6. Valor total da operação (juros + amortização): R\$ 1.458.469.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais). (vide tabela na fl. 26)

Este é o relatório. Passo à conclusão.

CONCLUSÃO

O Executivo Municipal está planejando contratar um empréstimo junto ao BNDES no valor total de R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões), que será utilizado para diversos e importantes programas municipais. A operação está **dentro dos limites legais de endividamento** conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração assinado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal e pela Secretária de Fazenda.

Por fim, em conformidade com a **Lei Municipal nº 14.757, de 20 de dezembro de 2023**, reafirma a necessidade de convocação de uma **audiência pública** para que sejam debatidas,



esclarecidas e sanadas todas as dúvidas relacionadas a essa relevante proposta de contratação de operação de crédito pelo Executivo Municipal. A audiência visa garantir transparência, participação cidadã e um debate aprofundado sobre os impactos dessa medida.

Diante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando-me o direito de manifestar meu voto sobre a presente proposição legislativa durante a deliberação em plenário.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Esse é o parecer.

Palácio Barbosa Lima, 15 de abril de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

